

Registrado às Fis. 168
Próprio Nº 031
Secretaria: 09/09/19



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 09/09/19

LEI Nº 2.336, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

DOA LOTE DE TERRENO À RÁDIO PÁSSARO DA ILHA FM LTDA

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inc. I, art. 105 da Lei Orgânica do Município fica autorizada doação de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público de Guaraniésia observados os encargos e as condições desta Lei.

Art. 2º A doação se faz para a Rádio Pássaro da Ilha FM, estabelecida na Rua Tiradentes, 468, Centro, neste município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.725/0001-85, por seus sócios: Dulce Aparecida Basílio Jorge, CPF Nº 810.351.106-44, RG Nº 7.297.547 SSPMG; Maria de Lourdes Mancini, CPF Nº 039.781.366-00, RG Nº M – 6.654.455 SSPMG e Nabi Jorge, CPF Nº 536.131.476-53, RG Nº 19.984.239 SSPSP, tendo como economia principal: atividades de rádio.

Art. 3º O lote objeto da doação é identificado com as seguintes especificações: LOCAL: Fazenda Bebedouro; Município: Guaraniésia – MG; Metragem e limites dentro da Matrícula Nº 15.678. UMA GLEBA DE TERRAS, designada “Gleba A”, localizada na Zona rural neste Município e Comarca de Guaraniésia – MG, com a área de 0,0192 Ha, equivalente a 192,00 m², dentro das seguintes divisas e confrontações. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste ponto segue confrontando com a FAZENDA BEBEDOURO, com as seguintes distâncias: 8,00 metros até o vértice 2, deste deflete a direita até o vértice 3 com uma distância de 24,00 metros, deste deflete a direita até o vértice 4 com uma distância de 8,00 metros, deste deflete a direita novamente uma distância de 24,00 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área está localizada na proximidade da seguinte coordenada geográfica: Latitude: 21º18’26.83” S e Longitude: 46º50’2.55” W. Valor venal emitido pela Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização de R\$ 10.664,75.

Art. 4º A doação de que trata o artigo anterior destina-se à implantação de mais um parque de transmissão da Rádio Pássaro da Ilha FM.

Parágrafo único. O interesse público está presente haja vista que com a nova torre haverá uma maior abrangência e geração de empregos, além da futura implantação da TV Educativa Pássaro da Ilha.

Art. 5º Da escritura de doação e do registro deverão constar a obrigação da donatária cumprir as seguintes condições:

- a) instalação da torre e início das atividades no prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado se confirmado que o atraso se deu por burocracias alheias à vontade da donatária;



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

b) não transferir, alienar, nem penhorar no todo ou em parte a área objeto desta doação pelo prazo de 20 (vinte) anos devendo constar as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade no registro da escritura no cartório competente.

Parágrafo único. Os prazos mencionados neste artigo contarão a partir da data da assinatura da referida escritura de doação.

Art. 6º Resultará em nulidade da doação e reversão imediata do bem com as benfeitorias existentes ao domínio público, sem indenização à donatária, a infração das seguintes disposições:

- a) o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo anterior;
- b) caso a donatária venha paralisar suas atividades;
- c) haja desvirtuamento das finalidades.

Parágrafo único. A reversão far-se-á por simples ato administrativo, independentemente de qualquer medida judicial.

Art. 7º É da total e exclusiva responsabilidade da donatária todas as ações e encargos das licenças ambientais e demais licenças perante os órgãos competentes, indispensáveis à construção, instalação provisória e definitiva, inclusive a implantação do empreendimento e exercício das atividades.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraniésia, 9 de setembro de 2019.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia